

**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO PAULO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

**CATEGORIAS**

O presente edital possui valor total de R\$193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) distribuídos da seguinte forma:

|    | <b>NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA</b>                                  | <b>NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA</b> | <b>VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)</b> |
|----|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 01 | Entidade ou Coletivo Cultural com no mínimo 02 (dois) anos de atuação | 07                                    | R\$27.000,00                                                |

**COTAS**

As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Considerando a quantidade total de vagas previstas neste edital, ficam estabelecidas as seguintes vagas para cotas:

|                                          | <b>NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS</b> |
|------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>pessoas negras (pretas ou pardas)</b> | 02                             |
| <b>cultura popular e/ou tradicional</b>  | 02                             |
| <b>pessoas indígenas</b>                 | 01                             |

Pessoas com deficiência comprovada com laudo apresentado na inscrição terão bonificação de 1 ponto.

Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.